

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo e instalação da Central de GLP, para atender às necessidades do no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.3. Para desenvolvimento das atividades operacional, no SND – Serviço de Nutrição e Dietética que é responsável pelo preparo e distribuição de todas as refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia), oferecidas no hospital para colaboradores, pacientes e acompanhantes e SPR – Serviço de Processamento de Roupas que é responsável pela lavagem de todo o enxoval, tanto o preparo das refeições quanto a lavagem do enxoval se faz necessário o uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

2.4. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.5. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HURSO em atender aos seus objetivos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e a instalação da Central de GLP, que é primordial para o desenvolvimento das atividades e alcance dos objetivos estratégicos da unidade de Saúde.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e instalação de Central de GLP de acordo com a demanda da unidade conforme abaixo;

- 1) Realizar treinamento para equipe de manutenção e áreas afins, treinamento este que deverá ser ministrado em período acordado entre contratada e contratante em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 2) Elaboração de ART da rede de gás GLP e central pelo responsável técnico da contratada e deverá ser apresentada dentro de 15 dias após a assinatura do contrato, devendo ser renovada a cada 1 ano.
- 3) Realizar manutenção periódica e assistência técnica dos equipamentos da Central de GLP garantindo o bom funcionamento, segurança e utilidade;

- 4) A CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção e/ou assistência técnica conforme necessidade da unidade no prazo de 24h a contar da data do envio da solicitação;
- 5) Realizar a instalação da Central de GLP em regime de comodato em até 5 dias após assinatura do contrato, essa que deverá ser composta pelos seguintes equipamentos:
- 06 Reservatórios P190;
 - 01 Kit Coletor com Regulador 50 Kg/h;
 - 06 Flexíveis em Malha de Aço;
 - 05 Pontos de Consumo com Reguladores e Flexíveis;
 - 02 Válvulas Esférica de 1”;
 - 01 Válvula de Corte Geral;
 - 18 Metros de Rede de 1”;
 - Placas de Sinalizações;
- 6) Estimativa de investimento com a instalação da Central de GLP de R\$16.500,00.
- 7) Estimativa de fornecimento mensal de até 1.488kg com valor unitário podendo ser de até R\$6,10 ou conforme tabela de variação do mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.2. Executar os serviços e os fornecimentos contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

5.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.4. Possuir corpo técnico apto tecnicamente para fins de atender a todas as exigências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência.

5.5 A seu critério e com concordância da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá alterar seu quadro de contratados, se responsabilizando perante a CONTRATANTE pela qualidade e continuidade do serviço efetivamente contratado.

5.6. No período em que estiver nas dependências do Hospital, obedecer às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho da CONTRATANTE, incluindo as de prevenção de acidentes de trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos que utilizar.

5.7. Manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas, sob pena de responder em caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus contratados, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, e estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

7.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

8.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

NORTON FREITAS GOMES

ANALISTA IV

08/10/2019